

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA — N. 166

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 22 DE JUNHO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.685, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 184:262\$505, para occorrer ás despezas com o restabelecimento da Alfandega de Porto Alegre

Mensagens ao Congresso Nacional.

Ministerio da Fazenda—Decreto de 21 do corrente.

### PORTARIAS DO ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 20 do corrente, da Directoria da Justiça.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 20 do corrente—Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebeitoria.

Ministerio da Guerra—Portaria de 20 do corrente—Expediente de 13, 14 e 15 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Portarias e expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral da Industria.

Secção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Gernes na Capital Federal.

### NOTICIARIO.

EDITAIS e AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

Terceiros ditos.....	8	1:600\$000	8
Quartos ditos.....	8	1:300\$000	7
Guarda mór.....	1	3:300\$000	17
Thesoureiro (quebras 400\$)	1	3:600\$000	18
Fiel.....	1	1:600\$000	8
Porteiro.....	1	2:000\$000	10
Continuos.....	2	700\$000	3
Administrador das capatazias.....	1	2:600\$000	14
Fieis de armazem.....	3	2:400\$000	12
Despeza durante seis mezes:			
Do corrente exercicio:			
Ordenado.....		54:850\$000	
Quebras.....		200\$000	
549 quotas na razão de 0,54% sobre a lotação de 10.300.000\$000 annuaes.....			
		27:810\$000	82:830\$000
Da força dos guardas:			

Commandante.....	1	1:600\$000	800\$000
Sargentos.....	2	1:200\$000	600\$000
Guardas.....	20	1:000\$000	500\$000
Em seis mezes.....			18:000\$000
Das capatazias:			
Conferente a 80\$000 mensaes, 1.....		960\$000	
Arrumadores a 2\$400 em 300 dias, 3.....		840\$000	
Mandador a 3\$500 » » » 1.....		1:050\$000	
Marcadores » » » » 3.....		1:050\$000	
Serventes » 3\$000 » » » 93.....		900\$000	
Em seis mezes.....			45:600\$000
Das embarcações:			
Patrões de escaleres a 80\$000 mensaes, 2.....		960\$000	
Marinheiros de escaleres 60\$000 mensaes, 12.....		720\$000	
Em seis mezes.....			5:280\$000

Material:			
Da administração:			
Expediente, aquisição e encadernação de livros.....		4:500\$000	
Movois, compra e concerto.....		400\$000	
Alugueis de casa.....		36:000\$000	
Diversas despezas			
Iluminação....			
Publicação de editaes.....			
Assignatura do Diario Official.....			
Serviço telegraphico.....			
Agua, assoio etc.....			
Despezas judiciaes.....			
		5:736\$000	
Das Capatazias:			
Reparo e conservação do material..		4:000\$000	
Das embarcações:			
Custeio, reforma e concerto.....		3:000\$000	
Diversas despezas.....		1:000\$000	
Despeza de material em seis mezes..			27:318\$000

Instalção			
Importancia que se presume necessaria para a installação da alfandega.....			5:114\$505
			184:262\$505

Capital Federal, 19 de junho de 1900.—Joaquim Murinho.			
--	--	--	--

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 3.685—DE 19 DE JUNHO DE 1900

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 184:262\$505, para occorrer ás despezas com o estabelecimento da Alfandega de Porto Alegre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo na lei n. 630, de 31 de outubro de 1899, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 2º, § 2º, n. 2 letra C, do decreto legislativo n. 302, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de cento e oitenta e quatro centos duzentos sessenta e dois mil quinhentos e cinco reis (184:262\$505), para occorrer, neste exercicio, ás despezas com o estabelecimento da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, comprehendidas as de pessoal, material e installação, de accordo com a demonstração que a este acompanha, assignada pelo Ministro e Secretario da Fazenda.

Capital Federal, 19 de junho de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murinho.

Demonstração do credito para as despezas, no 2º semestre do corrente exercicio, com o pessoal, material e installação da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

PERSONAL	Numero da cada classe	Ordenado	Quotas	Despeza em seis mezes
Da administração:				
Inspector.....	1	4:800\$000	21	
Chefe de secção.....	2	4:000\$000	20	
Conferentes.....	4	3:800\$000	18	
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	16	
Segundos ditos.....	10	2:400\$000	12	

Ministerio, da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 78—Rio de Janeiro, 20 de junho de 1900.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos as inclusas mensagens que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de ser o Governo habilitado a solver o compromisso na

importancia total do 232.347 francos, sendo 229.555 francos, importancia do sublo devido á Administração do Telegrapho Oriental, proveniente do ajuste de contas atrazadas desde abril de 1892 a 31 de junho de 1897; e 11.792 francos como indemnização á mesma administração pela construção da linha telegraphica de Santa Victoria do Palmar ao Chuay.

Saude e fraternidade.—Alfredo Maia.

### MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Federal—Pela exposição que me apresentou o Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e que ora vos transmittio, vereis que, nos termos da cláusula 21 a do protocollo de Montevideo de 29 de abril de 1899, o Governo Brasileiro reconheceu a somma de 11.792 francos, fixada por meio de transac-

ção, como devida à Administração do Telegrapho Oriental do Uruguay pela construção da linha de Chuy a Santa Victoria do Palmar.

A construção desta linha, na extensão de 20 kilometros em territorio brasileiro foi incumbida àquella administração, pelas razões constantes da exposição junta. Reconhecida a divida e a necessidade de effectuar o respectivo pagamento, rogo-vos me habiliteis com o credito necessario e urgente.

Capital Federal, 20 de junho de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

#### EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Em 1899 construiu a Repartição Geral dos Telegraphos a linha telegraphica da cidade do Rio Grande do Sul a Tahim e Santa Victoria do Palmar, ao mesmo tempo que a administração do Telegrapho Oriental prolongava a linha telegraphica de Maldonado e Rocha do Chuy.

Havendo conveniencia de ligar as linhas das duas administrações nesta parte da fronteira, afim de servir de linha substitutiva da de Jaguarão—Artigas, em casos de accidentes nesta, concordou-se que a construção da linha entre Chuy e Santa Victoria do Palmar, na extensão de 20 kilometros em territorio brasileiro, fosse feita pela administração do Telegrapho Oriental, mediante indemnização da respectiva despeza.

A referida linha foi construida por aquella administração, recebida em 1890 pelo chefe do districto do Rio Grande do Sul e entregue ao trafego.

As contas da despeza, porém, somente em 1898 foram apresentadas englobadamente, importando em 4.500 pesos ou 22.500 francos.

Por occasião das conferencias que tiveram lugar em Montevideo no mez de abril do anno findo, foi esse assumpto discutido, concordando-se que a administração brasileira pagasse à do Telegrapho Oriental a importancia de francos 589.60, custo actual médio por kilometro de linha nas condições da de Chuy a Santa Victoria ou a importancia de francos 11.792 pelos 20 kilometros da linha em questão.

Do protocollo firmado em Montevideo a 29 de abril de 1899, sobre as bases para o convenio telegraphico entre a Administração Brasileira e a do Telegrapho Oriental, consta a seguinte clausula: (21 a) «a approvação das bases das clausulas precedentes por parte do Governo Brasileiro envolverá o reconhecimento da importancia de 11.792 francos, fixada por meio de transacção, que a Administração Brasileira deve ao Telegrapho Oriental, proveniente da construção da linha de Chuy a Santa Victoria do Palmar, cuja importancia será paga dentro do corrente anno».

Venho, pois, propor a V. Ex. a conveniencia de pedir ao Congresso Federal a decretação dos meios necessarios ao pagamento daquella somma liquidada e urgente.

Capital Federal, 20 de junho de 1900. — Alfredo Maia.

#### MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Federal—Transmitto-vos a exposição que me apresentou o Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, para o fim de ser aberto um credito de 220.555 francos, com destino ao pagamento do saldo devido à Administração do Telegrapho Oriental do Uruguay, proveniente do serviço mutuo desde 1 de abril de 1892 até 1 de julho de 1897. Tal é a somma liquidada e constante do protocollo de Montevideo de 29 de abril de 1899, clausula 21 e, transcrita na exposição junta; e assim julgada a necessidade e a urgencia de satisfazer tal divida, aguardo as vossas deliberações, fazendo effectivo o credito aqui solicitado.

Capital Federal, 20 de junho de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica—A liquidação das contas provenientes do trafego telegraphico mutuo entre a Administração Brasileira e a do Telegrapho Oriental, cuja linha para Montevideo se liga às linhas brasileiras em Jaguarão, foi feita até o mez de abril de 1892, de conformidade com a clausula 3ª do contracto de 9 de agosto de 1879.

Para os fins da cobrança da taxa de uma administração por conta da outra, adoptou-se o valor do franco a 400 réis, calculado sobre esta unidade monetaria o valor do peso a 5 francos ou 2\$, e a 500 réis o *schilling*, valores esses que se incluíam no ajuste de contas, qualquer que fosse o cambio.

Até o anno de 1892 foi a Administração Brasileira credora, e o ajuste de contas fazia-se regularmente, sendo de notar que o cambio no Brazil manteve-se, com pequenas oscillações, a 24 dinheiros por mil réis.

Nesse anno, porém, mudaram as condições do trafego, e a Administração Oriental tornou-se credora de um saldo de 6.266,18 pesos, que a Administração Brasileira propoz pagar à razão de 2\$ por peso.

A Administração Telegraphica Oriental recusou receber a respectiva importancia, querendo que o saldo a seu favor fosse devido ao cambio de 24 dinheiros. Ora, nessa época, a cotação da moeda brasileira já tinha soffrido grande abalo,

Não se pôde chegar a accordo. O trafego continuou a ser feito nas condições anteriores e deixou sempre saldos a favor do Telegrapho Oriental, os quaes foram recolhidos ao Thesouro Nacional, visto que a Administração Oriental não apresentava as contas, como lhe cumpria, na qualidade de administração credora.

O trafego telegraphico pela fronteira do Sul soffreu, aliás, grandes irregularidades, devidas à commoção intestina no Estado do Rio Grande do Sul, e agravadas pela revolta naval, sentindo-se-lhes as consequências até o segundo semestre do anno de 1896.

Durante esse periodo, os assentamentos sobre a correspondencia telegraphica permutada pela fronteira do Sul não puderam ser feitos com regularidade, chegando os abusos ao extremo de estabelecer o chefe do districto do Rio Grande do Sul accordo com a Administração do Telegrapho Oriental, sem que a administração central tivesse d'elle conhecimento em tempo opportuno. Somente com o officio de 30 de junho de 1898 e depois de varias solicitações da Administração Brasileira, apresentou a Administração do Telegrapho Oriental as contas de abril de 1892 até março de 1898, acompanhadas dos mappas respectivos, com um balanço a seu favor de 61.015 pesos ou 305.075 francos, e mantendo, quanto ao modo de pagamento, o ponto de vista já manifestado.

Sujeito o assumpto a novo estudo, verificou a Directoria Geral dos Telegraphos que a Administração do Telegrapho Oriental pagára os saldos a favor do Brazil por meio de letras em libras esterlinas, à razão de uma libra esterlina por dez mil réis de moeda brasileira; de sorte que parecia natural a reciprocidade de procedimento, uma vez verificado o quantum do saldo a favor daquella administração.

Tendo sido designado o chefe da secção technica da Repartição Geral dos Telegraphos para obter um accordo com a Administração do Telegrapho Oriental, e bem assim combinar com elle e a administração da Republica Argentina a base para novos convenios telegraphicos, foi o mesmo funcionario incumbido de liquidar as contas atrazadas com o Telegrapho Oriental. Separaram-se então as contas de abril de 1892 a julho de 1897 das desta data em diante, a respeito das quaes não havia duvida, visto que desda então foi a cobrança da taxa estrangeira feita segundo o equivalente do franco adoptado de conformidade com o art. XXVIII, alinea 3. do Regulamento Internacional (Revisão de Budapest). Ficou assim reconhecido que o saldo total a favor da Administração Oriental, de abril de 1892 a julho de 1897, importava em 58.030,50 pesos, ou 290.197,95 francos, propondo a Adminis-

tração Brasileira pagal-o em moeda nacional ao cambio médio de cada anno do periodo a que elle se refere.

Depois de renhida controversia, foi esta proposta aceita, computando-se o saldo em francos 290.197,95 ou 292:304\$947, à razão de 97,8 réis por franco, em média.

Propondo, porém, a Administração do Telegrapho Oriental que esse saldo em moeda brasileira fosse expresso em francos, concordou-se que a redução se fizesse 71/2 d. ou 1\$280 por franco, correspondente ao cambio médio do mez de abril de 1899, durante o qual tiveram lugar as negociações.

Assim, ficou fixado o referido saldo em 282:310\$947 = 220.555 francos, ou menos

1\$000

69.648 francos que a importancia apurada de saldos relativos ao periodo de que se trata.

Do protocollo firmado em Montevideo a 29 de abril de 1899, sobre as bases para o convenio telegraphico entre a Administração Brasileira e a do Telegrapho Oriental, consta a seguinte clausula transitoria:

«21 c) A approvação das bases das clausulas precedentes por parte do Governo Brasileiro envolverá o reconhecimento da importancia de francos 220.555, definitivamente fixada por meio de transacção, que a Administração Brasileira deve ao Telegrapho Oriental, proveniente do serviço telegraphico mutuo de 1 de abril de 1892 a 1 de julho de 1897, cuja importancia será paga dentro do corrente anno.»

Venho, pois, propor a V. Ex. a conveniencia de pedir ao Congresso Federal a decretação dos meios necessarios ao pagamento daquella somma liquidada e urgente.

Capital Federal, 20 de junho de 1900. — Alfredo Maia.

#### Ministerio da Fazenda

Por decreto de 21 do corrente foi dispensado, a seu pedido, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro João Francisco de Paula e Silva do logar de inspector, em commissão, da mesma alfandega.

#### Rectificação

Por decreto de 19 do corrente foi exonerado, a pedido, Arthur Ferreira Monteiro do logar de thesoureiro da Alfandega do Pará e não da do Ceará, como foi publicado.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de junho de 1900

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao juiz federal na secção do Maranhão que, segundo declara o Ministerio da Fazenda, foram solicitadas do governador daquella Estado as necessarias providencias afim de serem cedidas, no proprio nacional em que funcionam a Relação e a chefatura de policia, as convenientes accommodações para os trabalhos do referido juizo.

—Devolveu-se ao commandante interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia ao officio n. 347, de 1 do corrente mez, a guia de pagamento do selo da patente de alferes da 3ª companhia do 42º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca do Feira de Santa Anna, naquella Estado, visto que o officio nomeado para o referido posto, por decreto de 30 de setembro do anno passado, chama-se João Ferreira de Carvalho, e não João Ferreira Filho, como menciona a alludida guia.

—Recommendeu-se ao engenheiro deste Ministerio que, como solicitou o chefe de policia, providencie no sentido de serem feitos com a maxima brevidade os concertos de que carece a privada existente na 20ª estação policial.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente mez, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão Manoel dos Reis Carvalho, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Norberto de Azevedo Quintanilha, agente do Correio em Nova Friburgo, apresentando a fiança que lhe foi exigida, afim de poder arrecadar as rendas federaes daquella cidade. —De accordo com o parecer, lavre-se termo. Seja opportunamente presente ao Tribunal de Contas e officie-se ao Ministerio da Viação e à Caixa de Amortização.

Pelo Sr. director do Expediente:

Antonio Francisco da Costa, pedindo certidão dos dias de trabalho no periodo de novembro de 1853 a junho de 1877, como operario da officina de fundição e ligas da Casa da Moeda. —Certifique-se.

João Cantidio Leite Marques, pedindo que se certifique qual a classificação que obteve no concurso de primeira entrança que fez em junho de 1897, na Alfandega de Santos. —Certifique-se.

José Teixeira Bastos, pedindo, a bem de direito do terceiro, que se certifique quanto está devendo de imposto de penna de agua o predio n. 13 da rua Andrade Bastos, relativamente aos exercicios de 1894 a 1897. —Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 21 de junho de 1900

Expediente do Sr. director:

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 134 — Communico-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 5 do mesmo mez, resolveu, á vista do disposto no art. 5º da lei n. 640, de 14 de novembro do anno passado, deixar de tomar conhecimento do recurso encaminhado com o vosso officio n. 290, de 9 de maio proximo findo e interposto por Costa Pereira & Comp. do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de direitos em dobro, na importancia de 864\$000, pelo accrescimento de mercadoria verificado na caixa por elles submettida a despacho pela nota n. 7.712, de março ultimo.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 48 — Communicando que o Sr. Ministro autorizou a impressão naquelle estabelecimento das cautelas que devem substituir as apolices extraviadas, de propriedade de João Busta nante, da Companhia Internacional Commercio e Industria e de Luiz Antão da Silva Soares, a que se refere o officio da Caixa de Amortização n. 78, de 26 de maio findo.

— Ao fiscal das loterias:

N. 36 — Communicando que o Sr. Ministro approvou os planos BV, CII, CQ, apresentados por Augusto da Rocha Monteiro Gallo para as extracções da loteria da Esperança, do Estado de Sergipe, de que é concessionario.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 45—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o

officio n. 39, de 7 do mez proximo findo, em que submettestes á sua consideração os actos do inspector da Alfandega desse Estado designando para o serviço de conferencia de mercadorias despachadas sobre agua o 2º escripturario Alfredo de Souza Caldas, que estava servindo de fiel do thesoureiro, logar que ficou a cargo do sargento dos guardas, Pedro Peixoto de Alencar, e o ajudante do guardamór, José Gregorio dos Reis, para o serviço de conferencia de salida de mercadorias no trapiche «Ventilari» e bem assim, fazendo considerações sobre a falta de pessoal na dita alfandega e nessa delegacia, pedistes providencias no sentido de serem providos os logares vagos—resolveu, por despacho de 14 do corrente, approvar os referidos actos e recomendar-vos que, attendendo ao merecimento dos empregados dessa delegacia e da mesma alfandega, informeis quaes os que, por serem filhos do Estado ou por se acharem habituados ao clima do logar devam, de preferença a quaesquer outros, ser promovidos nos logares actualmente vagos, visto estar demonstrado pela experiencia que o serviço publico soffre com a nomeação para essas repartições de empregados naturaes de outros Estados. Outrosim, recommendo-vos, na forma do mencionado despacho, que presteis igual informação relativamente aos individuos que devam ser nomeados para os logares de primeira entrança.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 40—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo a que no concurso realizado naquella delegacia, para preenchimento de logares de 1ª entrança, foram observadas as formalidades exigidas no decreto n. 1.651 de 13 de janeiro de 1894, conforme se verifica dos documentos e mais papeis que acompanharam o officio n. 19, de 29 do dito mez, resolveu, por despacho de 9 do corrente, approvar os actos relativos ao mesmo concurso, mantendo a seguinte classificação dos candidatos nelle approvados: 1º logar, Domingos da Costa e Silva; 2º logar, Rubens de Freitas Weyne; 3º logar, José da Rocha Padilha e Alberto Amaral de Souza.

N. 41—Remettendo a portaria de licença do conferente da Alfandega daquelle Estado, João Augusto Carlos de Saboia.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 13—Recommendo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, proferido sobre as propostas para compra de proprios nacionaes situados naquelle Estado, de que tratam os officios n. 67, de 12 de novembro de 1898 e n. 11, de 25 de fevereiro do anno passado, dirigidos á Directoria de Rendas Publicas, — que informe quaes as fazendas, de entre as que foram postas em hasta publica, cuja venda poderá contribuir para diminuir o valor das arrendadas ao Dr. Antonio José de Sampaio, pelo facto de ficarem nestas encravadas.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 12 — Verificando-se do processo que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 11, de 23 de abril do anno passado, relativo á divida de exercicios findos de que é credor o negociante Manoel Henrique de Sá, na importancia de 1:832\$600, proveniente de editaes do fornecimento de objectos de expediente á Alfandega desse Estado, que não foram sellados os oito exemplares do jornal *Gazeta da Manhã*, pelo mesmo negociante apresentados como documentos probatorios da publicação dos editaes, e que não foi enviado o contracto firmado para tal publicação e a que allude a declaração feita por Arthur Achilles dos Santos, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, impôr ao signatario daquelle officio, Feliciano da Cunha Cirne e ao inspector da mesma alfandega Felinto Elycio do Nascimento a multa de 30\$000 a cada um, nos termos do art. 55 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, e mandar que seja pago com a revalidação do art. 38 do mesmo regulamento o sello dos

mencionados documentos, o que vos communico para os devidos effeitos, devolvendo-vos incluso processo em questão.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 16 — Remettendo o titulo de nacionalização do hiate *Venus* e recommendando, de ordem do Sr. Ministro, a cobrança do respectivo sello, na importancia de 20\$000.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 15 — Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 38, de 7 de dezembro de 1898, e no qual D. Anna Ortiz de Barcellos Simões recorre do despacho dessa repartição, mandando por em hasta publica o terreno accrescido de marinhas situado aos fundos do predio n. 18 da rua Pereira Pinto, nessa Capital, e arrematado por Martinho Gonçalves de Freitas, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, deferir aquelle requerimento, para o fim de ordenar que annullando a praça realizada em 9 do dito mez de dezembro, concedaes por aforamento á requerente o accrescido em questão, visto caber-lhe o direito de preferença a essa concessão, de accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, pelo facto de não estar ainda aberta a rua projectada pela Camara Municipal dessa cidade, entre o referido accrescido e o terreno de marinhas em que está edificado o predio n. 18, de propriedade da requerente.

Outrosim, na forma do citado despacho do Ministro, recommendo-vos que informeis como foi feita á Camara Municipal a cessão do terreno em que ella pretende abrir a alludida rua.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 78—Remettendo o titulo de nomeação de Brazilio Pedroso de Albuquerque para o logar de administrador das capatazias da Alfandega de Uruguayana.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 22—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, para que faça constar ao tabellião de Piratuba do Pomba, que consultou qual o valor que deve ser dado, para a cobrança do imposto do sello, ao contracto de permuta de uma situação agricola, avaliada em 4:500\$, por uma vivenda, avaliada em 1:500\$ e mais 3:000\$ em dinheiro—qua o valor daquelle contracto deve ser de 9:000\$, á vista do disposto no art. 4º, n. 8, do regulamento approvado pelo decreto n. 3.534, de 22 de janeiro ultimo; e recommendando, em virtude do mesmo despacho, que informe ao consultante que, em caso de duvida sobre a interpretação da legislação, deve dirigir-se áquella delegacia.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 10—Remettendo o titulo de nomeação do porteiro cartorario daquelle delegacia, João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos.

N. 11—Tendo o bispo dessa diocese consultado em telegramma de 17 do mez proximo findo, si estavam sujeitas ao imposto de transmissão as apolices accrescidas, em virtude da conversão de juros dos 60 titulos de 4% ouro legadas a diversos por seu possuidor, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, que tanto as 60 apolices de juro de 4% ouro convertido no de 5% papel, *ex-vi* do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, como as que o espolio inventariado adquiriu com a bonificação resultante dessa conversão, estão sujeitas ao pagamento do imposto de transmissão, á vista do disposto no art. 25 do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, devendo-se proceder nos termos do art. 17, parographo unico, do citado decreto n. 2.800, para o calculo do mesmo imposto, o que vos declaro para os fins convenientes.

Aditamento ao expediente de 16 de junho de 1900

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul : N. 76 A — Recomendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, proferido no telegramma em que aquella delegacia declarou serem perfeitamente adaptaveis ao funcionamento da alfandega, que va ser installada em Porto Alegre, os predios indicados pelo presidente do dito Estado para tal fim, que providencie no sentido de ser firmado contracto para o aluguel dos referidos predios pelo prazo de seis mezes, a razão de 2:500\$ mensaes, devendo ser incluída no mesmo contracto a clausula de poder o Governo prorogal-o por mais seis mezes.

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

O Sr. director da Recebedoria deu antehontem os seguintes despachos de multas:

José Joaquim da Silva.— Compareça nesta directoria.

José Cahen.—Imponho a multa de 600\$, minimo do art. 63 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, pelo facto de passar, em 9 de junho do mesmo anno, cautela sem sello quando sujeito a elle.

Rodo'pho Haeneman & Comp.—Idem, idem. Francisca de Paula Lopes Ferreira.—Imponho a multa de 600\$, minimo do art. 63 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, pelo facto de passar, em 9 de junho do mesmo anno, recibo sem sello, quando sujeito a elle.

João Lourenço Fernandes.—Idem, idem.

Marcilio de Souza Maciel.—Idem, idem. Francisca de Paula Lopes Ferreira.—Idem, idem.

#### Ministerio da Guerra.

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado adjunto do gabinete do intendente geral da guerra o capitão do Corpo de Estado Maior de Artilharia Manoel Pantoja Rodrigues.

##### Expediente de 13 de junho de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, communicando que o balanço do mez de abril ultimo, da Contadoria Geral da Guerra, foi remetido ao Thesouro Federal pelo respectivo director, com officio n. 381, de 28 de maio proximo findo.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, declarando que o Dr. Arthur de Figueiredo Rebello, medico de 5ª classe do exercito, fica relevado da carga das passagens que lhe foram dadas desta Capital para o Estado da Bahia e da respectiva ajuda de custo, devendo indemnizar os cofres publicos somente do valor referente à viagem que teria de effectuar do dito Estado para o do Pará, visto não ter partido para este Estado.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito : Concedendo troca de corpos entre si, conforme pedem, aos tenentes Manoel Pereira de Mesquita, do 3º regimento de cavallaria, e Joaquim Moraes de Castro, do 8º da mesma arma.

Permittindo ao capitão do 11º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, Manoel Sebastião da Rocha Lins Filho, gosar, no Estado das Alagoas, a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saude, correndo por conta propria as despesas de quarentena e de transporte, conforme pede ;

Mandando providenciar para que vá praticar na Direcção Geral de Engenharia o 2º tenente do 5º regimento de artilharia Cornelio Otto Kuhn.—Communicou-se a referida direcção.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar as matriculas dos alumnos Annibal Augusto

de Amorim e Octavio Baptista Campos, conforme pedem.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

—Ao intendente geral da guerra, mandando:

Substituir as tunicas de brim pardo que teem de ser fornecidas aos sentenciados por jaquetas de brim branco e as juponas de panno por juponas de fazenda do antigo uniforme, visto existirem em grande quantidade estas no Arsenal de Guerra desta Capital e aquella na Intendencia Geral da Guerra,

Fazer pela *Soc. d' Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro* os concertos precisos nos encanamentos de iluminação dos quartéis do 7º e 10º batalhões de infantaria e do 1º regimento de cavallaria.

—Ao director geral de Saude, approvando a proposta que faz do continuo da direcção Julio Barbosa, para substituir o porteiro durante a licença de quatro mezes com que este se acha e de Americo da Costa Villier, para substituir aquelle continuo.

##### Dia 14

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Solicitando providencias para que sejam pagas as seguintes quantias :

De 20:438\$100, proveniente de fornecimentos feitos à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio, sendo: a Alaphilippe Cathiard & Comp., 2:659\$690 ; a G. Rastos & Comp., 6:112\$860 ; a José Ignacio Coelho & Comp., 8:102\$440 ; a Luiz Mendonça, 1:192\$800, e a Vicente da Cunha Guimarães, 2:870\$400 ;

De 19:121\$636, à *Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de fornecimento de gaz a diversas repartições do Ministerio da Guerra e de obras realizadas no citado exercicio ;

De 90\$825, ao cabo de esquadra do 1º batalhão de engenharia Manoel Pereira Santiago, de vencimentos não recebidos nos annos de 1897 e 1898 ;

Seja entregue a Olympio Catão Viriato Montez a quantia de 71\$625, proveniente do peculio por elle accumulado na Caixa Economica, quando aprendiz artilheiro, e que, tendo sido recebida pelo então pagador da Pagadoria das Tropas da Côte, foi recolhida ao Thesouro Federal na receita do dia 29 de agosto de 1887, conforme se verifica do livro de depositos daquela repartição, à pagina 32, o qual se remette e cuja devolução se pede, por pertencer hoje ao archivo da Contadoria Geral da Guerra.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 12 do corrente, que nomeia o general de divisão Francisco de Paula Argollo commandante do 4º districto militar.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando recolher ao corpo a que pertence o alferes do 1º regimento de cavallaria Francisco Pio Pereira, que se acha à disposição do intendente geral da guerra, conforme pede o mesmo alferes ;

Transferindo para o 17º batalhão de infantaria o alferes do 13º da mesma arma Oscar Augusto da Cunha Louzada.

—Ao intendente geral da guerra, mandando declarar ao commandante do 3º districto militar, para que o faça constar ao do 33º batalhão de infantaria, que o contracto celebrado entre o conselho economico do dito corpo e Gregorio Fortunato da Cunha para o serviço de embarque e desembarque de passageiros e cargas no porto da capital do Estado das Alagoas só poderá ser approvedo depois de ser consignado no mesmo contracto — que o embarque ou desembarque de caixão pequeno será feito pelo preço de 500 réis, conforme consta da proposta apresentada ; e, bem assim que deverá ser incluída no proprio instrumento a seguinte clausula : — que os mesmos serviços serão feitos quer dentro quer fóra do porto, de accordo com os contractos ou propostas anteriores apresentadas por outros concurrentes.

##### Dia 15

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco seja distribuido o credito da quantia de 8:137\$281, por conta do § 15º—Obras militares—material —conservação e reparos de quartéis, etc., do corrente exercicio, para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se com as obras de asseio na residencia do commandante do districto militar, com a substituição do encanamento de agua no Hospital Militar do dito Estado e reparos na fortaleza do Brum ; e à delegacia do mesmo Thesouro, no Estado da Bahia o da quantia de 10:000\$, por conta do mesmo paragrapho, para occorrer à despeza com os reparos e conservação dos quartéis e estabelecimentos militares do dito Estado.—Fizeram-se as necessarias communicações.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, rogando que se digne declarar si é possivel que a lancha que actualmente faz o serviço quarentenario do Baixo Paraguay, cedida pelo ministerio a seu cargo provisoriamente, alli fique em caracter permanente, à disposição do commandante da mesma fronteira, à vista das ponderações que apresenta o commandante do 7º districto militar, em officio de 26 de abril sob n. 570.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Declarando :

Que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, attendendo à extincção officialmente comprovada da peste bubonica nas cidades de Rosario e Buenos Aires, resolveu, por portaria de 11 do corrente, considerar limpos os portos da Republica Argentina ;

Que é transferido, na arma de cavallaria, do 2º regimento para o 1º, o alferes Leoncio Leal ;

Que é permittido ao alferes do 2º batalhão de infantaria João da Costa Braga gosar, no Estado da Bahia, a licença de 40 dias, que obteve para tratamento de saude ;

Que o tenente medico de 5ª classe do exercicio Dr. Rodrigo de Araujo Aragão Bulcão, a quem se permittiu, por aviso n. 1.332, de 4 do corrente, servir na expedição referente à abertura de uma estrada do Estado de Matto Grosso ao do Pará, deve ser considerado nas mesmas condições em que foram os officiaes mandados pôr à disposição do presidente daquelle Estado, por aviso n. 792, de 31 de março ultimo, para se encarregarem dos trabalhos concernentes à exploração da dita estrada.

Mandando providenciar para que um official e dez praças do exercito sigam para o lugar denominado S. Francisco, à margem do rio Iça ou Putumayo, no Estado do Amazonas, afim de prestar auxilio ao pessoal da repartição fiscal quando no exercicio de suas funcções naquelle local, conforme pede o Ministerio da Fazenda.—Communicou-se ao dito ministerio.

—Ao intendente geral da guerra, declarando, em solução ao seu officio n. 1.901, de 29 de maio findo, que, relativamente à execução do contracto lavrado com Monteiro & Comp., para o fornecimento de canna, por 60 dias, para substituir, por experiencia, a alfaça na razão dos animaes, deverão ser observadas as clausulas 1ª e 2ª do alludido contracto, as quaes são bastante claras; e que, para a devida orientação da commissão que para esse fim tem de ser nomeada pelo commandante do 4º districto militar, poderá ella seguir as prescrições do folheto que remette, publicado por L. Jacome, em 1887, e intitulado—*Rações economicas*.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 15 de junho de 1900—N. 245 — Sr. intendente geral da guerra.

Declarai ao commandante do 4º districto militar, em solução ao officio que lhe dirigiu o commandante do 1º batalhão de engenharia,

em 27 de março ultimo, sob n. 1.260, que não procedem as allegações d'este commandante referentes à não applicação da doutrina do aviso de 12 de janeiro de 1899, ao pedido que fez á Intendencia Geral da Guerra, em 24 de abril desse anno, de trez arrelamentos completos para montada do commandante, fiscal e ajudante daquelle batallião, visto que todos os officiaes do corpo de engenheiros devem ter os arrelamentos de sua montada, quer estejam em commissão nos batallhões de engenharia, quer em qualquer outra commissão.

Saude e fraternidade. — *J. N. de Medeiros Mallet.*

— Ao presidente do conselho de compras da Intendencia Geral da Guerra, declarando que é approvada a acta da sessão do conselho de compras, realizada em 31 do mez findo, para aquisição de diversos artigos de fardamento, exceptuando-se, porém, os cobertores de lã encarnada e o panno azul ultramar para os quaes se procederá a nova licitação, por serem desvantajosos os preços porque foram offerecidos.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno da mesma escola Antonio Alves da Fonseca, conforme pede o dito alumno. — Comunicou-se ao estado-maior.

— Ao director geral de engenharia:

Declarando que, nesta data, se comunica ao presidente do Banco da Republica do Brazil que o Ministerio da Guerra aceita o offerecimento que fez o mesmo banco de um motor de 20 cavallos, existente no edificio em que funciona a fabrica de S. Lazaro, em substituição do de 12 cavallos que foi retirado do edificio outrora occupado pela fabrica de S. Sebastião; o que aquelle motor deve ser conservado no local em que se acha, em vista do que informa o mesmo director em officio n. 394, de 11 do corrente.

Mandando entregar ao mesmo banco o material a elle pertencente, constante da relação que se remette por copia, material sobre cuja retirada providenciara o respectivo presidente. — Expediu-se aviso neste sentido a este presidente.

— Ao director geral de saude, declarando que, em vista das razões que apresenta em officio n. 1.010, de 4 do corrente, é approvado o contracto celebrado com Walter Block & Comp. para o fornecimento de drogas e medicamentos estrangeiros ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, não devendo, porém, de ora em diante, lavrar-se contracto algum no dito laboratorio senão que previamente seja submettida á consideração do Governo a respectiva minuta.

— Ao director do Arsenal da Guerra da Capital Federal, mandando remetter ao Ministerio da Guerra as relações indicativas das duas especies de material a que se refere o aviso n. 35, de 16 do maio findo, ficando assim respondido seu officio n. 31, de 19 do mesmo mez, sobre o material que tem sido retirado do edificio em que funcionava a Fabrica de S. Lazaro.

#### Requerimentos despachados

Manoel dos Santos Garcia e Antonio Ribeiro Carril. — Aguardem a terminação da divisão em lites da fazenda Barueria.

José Rufino do Nascimento. — Seja inspecionado de saude; ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

Alferees Antonio Rodrigues Portugal. — Indeferido, em virtude da resolução de 12 de janeiro de 1889, posterior ás citadas pelo requerente.

Alferees Joaquim Ferreira Prestes Junior. — Indeferido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 21 de junho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 199\$960, a diversos, fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro e abril ultimos (requisitado por officio n. 592, aviso n. 1.354);

De 3\$700, idem, idem, idem em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 593, aviso n. 1.355);

De 5\$678, a Dias, Garcia & Comp., idem, idem em abril ultimo (aviso n. 1.356);

De 4:200\$, a Manoel Lopes, concertos executados em batellões empregados no serviço de transporte de immigrants da hospedaria da Ilha das Flores (aviso n. 1.357);

De 29:831\$009, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 586, aviso n. 1.360);

De 5\$460, idem, idem, idem, idem em abril ultimo (requisitado por officio n. 590, aviso n. 1.361);

De 3:372\$800, idem, idem, idem, idem em fevereiro e abril ultimos (requisitado por officio n. 591, aviso n. 1.362);

De 85\$210, idem, idem, idem, idem em abril ultimo (requisitado por officio n. 595, aviso n. 1.364);

De 2:362\$500, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem em janeiro ultimo (aviso n. 1.364);

De 610\$102, a Vieitas & Comp., idem, idem em março ultimo (aviso n. 1.365);

De 916\$551, a Luiz Macedo, idem, idem em fevereiro ultimo (aviso n. 1.366);

De 4:774\$552, a diversos, idem, idem em janeiro e abril ultimo (requisitado por officio n. 599, aviso n. 1.367);

De 1:550\$210, idem, idem, idem em fevereiro e abril ultimos (requisitado por officio n. 600, aviso n. 1.368);

De 1:850\$, idem, idem, idem em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 601, aviso n. 1.369);

De 41\$200, idem, idem, idem em março e maio ultimos (requisitado por officio n. 603, aviso n. 1.370);

De 4:650\$, a Albino Marques, idem aos Correios em março ultimo (aviso n. 1.371).

#### Requerimento despachado

Augusto Alberto Fernandes, pedindo para que seja paga a differença que deixou de receber relativa a seus vencimentos de 1 de fevereiro a 11 de abril de 1898. — Requeira sem referencias pessoasas.

### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 21 do corrente mez, foi declarada sem effeito a de 8 do mesmo mez, na parte que mandou ad litteram á Administração dos Correios de S. Paulo o amanuense da do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro José da Costa Pereira, sendo adido em seu lugar o praticante da mesma repartição desta Capital Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos da lei, para tratamento de saude:

De seis mezes, em prorrogação, ao telegraphista chefe Honorio de Oliveira;

De igual tempo, ao telegraphista de 2ª classe Antonio Hefonso de Araujo; e

De tres mezes ao feitor Miguel Huascar Lobato.

Expediente de 29 de junho de 1900

Recommendeu-se á Directoria Geral dos Telegraphos que informe com urgencia, qual o prazo que julga razoavel para a definitiva substituição do pessoal militar destacado nas linhas do Matto Grosso, por jornalheiros civis.

Dia 21

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, que teve provimento o recurso do cidadão Propicio José Lorena da Silva, do acto pelo qual foi mantido o de administrador dos Correios do Districto Federal que o exonerou do cargo de carteiro de 2ª classe, affim de ser readmittido no referido cargo.

— Remetteu-se ao presidente do Tribunal de Contas uma copia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com H. W. Pritchard & Comp. e Victorio Migliora para a limpeza e conservação das lampadas de luz incandescente «Auer», existentes no edificio da Administração dos Correios desta Capital.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios ficar approvado esse contracto.

#### Requerimento despachado

Dia 21 de junho de 1900

Manoel da Veiga Jardim, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo sua promoção a inspector de 3ª classe. — Indeferido.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 19 de junho de 1900

Ao Tribunal de Contas declarou-se que a despeza de 4:000\$, custo das casinhas ns. 10 e 11 da rua da America, adquiridas para utilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil, deverá correr por conta da verba — Obras novas — (conta de capital) na sub-signação — linhas e desvios.

— A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foram dovidadas as contas de passagens concedidas a lentes e alumnos da Escola Polytechnica em exercicios praticos, affim de proceder de accordo com o aviso n. 69, de 30 do mez findo.

— Remetteu-se ao delegado brasileiro do Thesouro Federal em Londres, o requerimento acompanhado de seis contas de Joseph Edwards & Comp., no qual pe o pagamento de 5.737 dollars e 27 cents, de fornecimentos feitos em 1883 e 1884 á draga «Iniciadora», affim de que informe a respeito.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

29ª Sessão em 29 de junho de 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro e no ultimo julgamento o Sr. Pindahiba de Mattos

A's 101/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Calvacanti e G. de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

Carta testemunhavél

N. 353—Espirito Santo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; aggravante, a Fazenda do Estado do Espirito Santo, por seu procurador; aggravado, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. — Como preliminar, não se tomou conhecimento

do recurso por não ter sido interposto no prazo legal, contra os votos dos Srs. H. do Espírito Santo, Bernardino Ferreira, Pindahiba de Mattos, Piza e Almeida e B. de Pereira Franco. Os Srs. G. de Carvalho e Macedo Soares não votaram por terem comparecido depois do julgamento.

*Recurso crime*

N. 98—S. Paulo—Relator, o Sr. Piza e Almeida; recorrentes, José Arouca e Eduardo Antonio de Araujo; recorrido, o procurador seccional no Estado de S. Paulo.—Foi negado provimento ao recurso, unanimemente.

*Conflicto de jurisdicção*

N. 94—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro, entre partes o juiz da 9ª Pretoria e o juiz municipal da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.—Mandou-se ouvir o juiz municipal da Barra do Pirahy sobre o conflicto, no prazo de 15 dias, unanimemente.

*Appellações civeis*

N. 466—S. Paulo—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Governo Federal; appellados, Molina & Irmãos.—Foi reformada a sentença para o fim de ser julgada improcedente a acção, unanimemente.

N. 224—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. B. do Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; 1ª appellante embargado, a Fazenda Nacional; 2ª appellante embargante, Paulo José Leraux.—Julgaram procedentes os embargos para ser declarado o accordão, visto ter havido empate na votação e não exprimir esta, o que se contém no mesmo accordão, attento o voto então proferido pelo Sr. ministro G. de Carvalho.

Votaram quo houve empate os Srs. Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, André Cavalcanti, G. de Carvalho, Manoel Murtinho, João Barbalho, Americo Lobo e Bernardino Ferreira, contra o voto do Sr. H. do Espírito Santo.

Proposta a questão de ordem, só podia o julgamento ser prosidido pelo Sr. ministro Pindahiba de Mattos, que teve voto vencedor no accordão embargado; votaram pela affirmativa os Srs. Pereira Franco, Piza e Almeida, André Cavalcanti, G. de Carvalho, Manoel Murtinho, João Barbalho e Bernardino Ferreira; contra, isto é, que não podia presidir, os Srs. Macedo Soares, Americo Lobo, Lucio de Mendonça e H. do Espírito Santo, cabendo, portanto, ao presidente decidir o empate—foi seu voto que prevalecia a decisão constante do accordão embargado. Impedido o Sr. João Pedro.

*DISTRIBUIÇÕES*

*Homologação de sentença estrangeira*

N. 270 — Capital Federal — Requerente, D. Alice do Jesus Pereira, por seu tutor e irmão Manoel Duarte Pereira. — Ao Sr. ministro João Pedro.

*Recurso extraordinario*

N. 211 — Amazonas — Recorrentes, F. M. Marques & Comp.; recorridos, Antonio José da Silva & Comp.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

*PASSAGENS*

*Appellações crimes*

- N. 54—Ao Sr. João Pedro.
- N. 60—Ao Sr. Piza e Almeida.
- N. 65—Ao Sr. João Barbalho.
- N. 74—Ao Sr. H. do Espírito Santo.

*Recurso extraordinario*

- N. 189—Ao Sr. João Pedro.
- Revisão crime*
- N. 497—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

*COM DIA*

*Recurso extraordinario*

N. 187—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

*Appellações*

N. 378—Relator, o Sr. Piza e Almeida.  
N. 551 — Relator, o Sr. B. do Pereira Franco.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 21 DE JUNHO DE 1900

*Presidente interino, o Sr. desembargador Guilherme Cintra— Serviu como secretario o amanuense Joaquim Octaviano Cesar*

Compareceram os Srs. desembargadores S. Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 21 DE JUNHO DE 1900

*Presidente, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o amanuense Joaquim Octaviano Cesar*

Compareceram os Srs. desembargadores G. Cintra, Espinola, Tavares Bastos e Dods-worth; tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento.

*PASSAGENS*

*Appellações commerciaes*

N. 2.091 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.797 e 1.925 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.814 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

*Appellações civeis*

Ns. 1.520, 1.884 e 2.117 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.920, 1.854, 1.627 e 1.661 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.778 e 2.039 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.878 e 1.968 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

**RENDAS PUBLICAS**

*ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO*

Renda do dia 1 a 20 de junho de 1900.....	2.885:853\$046
Idem do dia 21 :	
Em papel... 102:251\$331	
Em ouro.... 17:297\$748	
	119:549\$129
	3.005:407\$175
Em igual periodo de 1899...	3.782:594\$691

*RECEBEDORIA*

Rendimento do dia 1 a 20 de junho de 1900.....	1.339:033\$873
Idem do dia 21.....	70:644\$808
	1.409:678\$681

Em igual periodo de 1899... 1.132:480\$482

*RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL*

Arrecadação do dia 21 de junho de 1900.....	6:607\$072
Idem do dia 1 a 21.....	108:709\$018
Em igual periodo de 1899...	463:006\$733

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.295, de 13 do corrente, pagamento de 1:220\$ a Candido da Fonseca Vianna, de alugueis do predio occupado pela Estrada de Ferro Central do Brazil e relativos ao periodo de 1 de janeiro a 5 de setembro de 1898;

N. 1.299, da mesma data, idem de 400\$, de publicações feitas pela *Brasilian Review* por ordem deste ministerio em abril e maio ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Aviso n. 1.314, de 13 do corrente, pagamento de 600\$ ao deputado pelo Estado da Parahyba Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, de ajuda de custo que lhe compete na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional.

— Ministerio da Fazenda— Officios:

N. 353, da Directoria da Casa da Moeda, de 5 do corrente, pagamento de 4:604\$500, da folha de vencimentos do pessoal encarregado da produção de formulas dos impostos de consumo relativa ao mez de maio ultimo;

N. 57, da Recebedoria da Capital Federal, de 11 do corrente, idem de 2:143\$800, das despesas desta repartição nos mezes de janeiro a maio ultimo;

N. 55, da mesma repartição, de 5 do corrente, idem de 74\$500 a J Garcia e Marinho, de fornecimento aquella repartição no mez de maio ultimo;

N. 86, da Caixa de Amortização, de 2 do corrente, idem de 200\$000, de pequenas despesas pagas pelo porteiro desta repartição, Paulino de Freitas, durante o mez de maio ultimo.

Informação da 2ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 4 do corrente, pagamento de 1:177\$200 a diversos, de fornecimentos e serviços feitos ao Thesouro Federal no corrente exercicio.

Exercicios findos— Requerimentos :

De Campanhã, Moreira, Duarte & Comp., pagamento de 1:400\$, de serviços ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no anno de 1899;

De Joaquim Gomes d'Assumpção, idem de 1:767\$780, do montepio pertencente a D. Virginia Gama de Cerqueira e seus filhos;

De José Alexandre Cirne, idem de 25\$ de vencimentos no mez de setembro de 1896, como empregado nos trabalhos de medição e demarcação da Fazenda de Pinheiro;

De José Ferreira Campos, idem de 45\$600, de peças do fardamento que deixou de receber no anno de 1895;

De Manoel de Menozes Mairalles, idem de 45\$600, de peças de fardamento que deixou de receber no anno de 1895;

De Virgilio de Oliveira Maciel, idem de 1:300\$, de vencimentos que deixou de receber de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1896, como 4º escripturario da Alfandega de S. Paulo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Planeta*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Herschel*, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Penith Castle*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7.

— Amanhã:

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Japurá*, para Ceará e Camocim, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Filatelense*, para Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Carangolú*, para Lazareto, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Paranaquá*, para o Havre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, carta para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 20 de junho de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.8	20.7	16.6	92	1.0	SE	1.0	KN			
4 h. m....	760.1	20.8	15.7	86	1.9	WNW	0.4	KN			
7 h. m....	760.9	20.7	16.0	88	0.0	—	1.0	KN			
10 h. m....	761.6	21.2	16.6	89	3.3	NE	1.0	CK			
1 h. t....	761.2	19.8	14.6	87	3.3	SSW	1.0	KN. N.			
4 h. t....	760.6	19.6	14.7	87	7.1	SE	0.9	CK. KN	Gottas	Fina	
7 h. t....	761.7	19.6	15.2	89	1.2	SE	1.0	KN. N.			
10 h. n....	762.4	19.6	14.9	88	1.5	NW	0.9	CK. KN			
Médios....	761.16	20.25	15.54	88.2	2.4	—	0.9				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 21.7; minimo 7 h. manhã, 19.7.

Evaporação em 24 horas 0<sup>m</sup>/m,7.

Chuva cahida: ás 7 hs. da noute, gottas. Total em 24 horas, gottas.

Horas de insolação (heliograph) 0 h. 33 m. ou 0 h. 19 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 20 de junho de 1900 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	760.57	20.4	16.46	92.6	NNE	—	—	—
6 a.....	760.77	19.6	15.98	94.0	WSW	Encoberto	..	10
9 a.....	761.48	20.8	17.02	94.0	NNW	Bom	KC	9
1/2 d.....	761.63	20.9	16.47	90.0	S	Incerto	..	10
3 p.....	760.65	20.7	15.63	86.1	SSE	Idem	..	10
6 p.....	761.53	20.1	15.20	87.0	S	Idem	..	10
9 p.....	762.16	19.7	15.28	89.6	WNW	Encoberto	..	10
1/2 n.....	762.48	19.0	15.07	92.0	WSW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 21°2  
 > > á sombra..... 21°4  
 > minima..... 19°4  
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1m/m,3  
 Chuva em 24 horas..... —  
 Duração do brilho solar..... 0h.35

Observações

Reinou novoeiro durante quasi todo o dia. Pouco depois de 6 h. p. cabiram chuviscos de curta duração.

DIA 20 DE JUNHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Bom	—	ESE	Muito fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	—	?	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	N	Aragem	—	Claro
Fortaleza.....	Limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Natal.....	Muito encob.	Bom	—	SSE	Fraco	Guao	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Muito bom	?	ESE	?	?	?
Recife.....	Quasi limpo	Claro	Chuviscos	SE	Fresco	Vagas	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	—	W	Fraco	—	Variavel
Aracajú.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	ESE	Fraco	Peq. vagas	Mão
Bahia.....	Meio encoberto	Encoberto	Novoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	?	Incerto
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Encoberto	Tempestuoso	Chuva	N	Regular	—	Mão
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	SE	Regular	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Encoberto	—	SSE	Regular	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	—	—	SW	Fraco	Peq. vagas	—

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0<sup>m</sup>.m de Greenwich na 2<sup>a</sup> decada do mez de maio de 1900.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

ÉPOCAS		THERMOMETRO					DIRECÇÃO DO VENTO	ATMOSFERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORA ANTECEDENTES
Horas lornes	Dias	BAROMETRO a 0 <sup>m</sup>	Secco	t <sup>m</sup>	Humidade Relativa	Temperatura do vapor			Especie	Quantidade			
		m/m	°	°	%	m/m					d		
	11	763.01	18.4	0.3	97.0	15.27	NE	e. nv	..	10	2	12.28	Bom tempo.
	12	760.24	20.2	2.0	81.2	14.33	NNE	b. nvb	C. SC	8	2	13.28	Bom tempo.
	13	755.51	21.4	2.6	76.8	14.57	NNE	b. nvb	C. CKK	5	2	14.28	De 1/2 d. em diante trovoadas sentida de NW até SSW: ás 8 h. p. ligeiros chuviscos; desta hora em diante nevoeiro alto.
da 3 <sup>ma</sup> a	14	757.25	16.8	0.6	94.0	15.35	SW	e	..	10	2	15.28	De 1 h. p. ás 9 h. p. ouviram-se trovões longiquos ao NW e ao SW: das 6 h. p. ás 10 h. p. notaram-se relampagos ao SW; de 8 h. 50 m. p. ás 10 h. p. caiu chuva; desta hora em diante ligeiros chuviscos.
	15	762.18	14.5	0.6	93.0	14.43	SW	b. nvb	N. KKK	8	2	16.28	Bom tempo.
	16	765.17	15.2	1.9	79.3	10.22	SW	b. nvb	K K C	8	3	17.28	Bom tempo.
	17	768.41	11.4	1.4	83.9	8.32	SW	b. nvb	K	3	3	18.28	Bom tempo.
	18	765.39	12.4	2.9	76.4	8.20	Calma	e	..	10	2	19.28	Às 4 h. 30 m. p. viu-se um arco-iris de ENE ao SSE que durou até 5 h. 12 m. p.
	19	759.19	15.0	0.7	92.0	11.72	SSW	e	..	10	2	20.28	Das 3 p. ás 4 h. p. ligeiros chuviscos; desta hora em diante ficou o tempo incerto.
	20	757.90	19.0	2.0	81.0	13.20	E	b. nvb	C. CK	7	2	21.28	Bom tempo.
Médias.....		761.52	16.43	1.41	85.37	12.06	.....	.....	.....	7.9	2.2		

O observador, João Germano Filho, 2<sup>o</sup> estacionario.

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

Serão chamados hoje, 22 do corrente, ás 11 horas:

**EXAME PRATICO**

1<sup>a</sup> serie odontologia—Histologia

Compareçam os mesmos alumnos chamados para hontem.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1900.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

**Colonia de Alienados na Ilha do Governador**

**CONCURRENCIA**

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, receber-se-hão, na directoria da Colonia de Alienados, na ilha do Governador, propostas que serão abertas e lidas em presenca dos proponentes, para o fornecimento, durante o 2<sup>o</sup> semestre vindouro, de pão e artigos de padaria, carne fresca, assucar e outros artigos de confeitaria, generos de armazem, drogas e preparados do pharmacia.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se ao logar acima indicado, até o dia 23 do dito mez, afim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretendem fornecer; tendo para esse fim a lancha do serviço da colonia que, diariamente, ás 7 horas da manhã, parte do caes Pharoux.

Colonia de Alienados, na ilha do Governador, 15 de junho de 1900.—No impedimento do director, Dr. Bravle Pinto, medico. (.

**Brigada policial**

**FORNECIMENTO**

O conselho administrativo receberá no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas, sendo uma sellada, para o fornecimento de mil e quinhentos cobertores de lã, encarnada; seis mil e trescentos metros de chita para colchas e com liseção dos respectivos direitos; mil pratos, fundos; mil e quinhentos ditos, raios, mil chicaras, grand's; mil pires; oitenta soparias; oitenta pratos cobertos; oitenta pratos travessas; oitenta bules para café; oitenta molheiras, tudo de granito; mil talheres, garfos, facas e colheres de alluminium.

Os concurrentes deverão enviar até a vespera da concorrência requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admitidos e ao qual juntarão o respectivo bilhete do imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência deverão depositar na contadaria da brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas e na occasião da abertura das mesmas apresentarão ao conselho amostras dos artigos que propuzerem.

Quartel Central, 21 de junho de 1900.—João Velloz dos Santos, tenente-coronel graduado, assistente do material. (.

**Directoria Geral de Saude Publica**

Pela Directoria Geral de Saude Publica se avisa aos interesses ados que, de accordo com o decreto municipal n. 672, de 9 de maio de 1899, está prohibida a exploração de hortas e capinzacs nas frequencias urbanas, exceptuadas as da Gavea e Engenho Novo.

No dia 1 de julho proximo começará a destruição dessas hortas e capinzacs.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de junho de 1900.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos. (.

**Casa de Correção da Capital Federal**

**PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO**

De ordem do cidadão director faço publico que só tendo sido contractado hoje o fornecimento de carne verde, do novo serão recebidas propostas, no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o fornecimento de generos alimenticios, materia prima para as diversas officinas, farinha de trigo e lenha para padaria para o 2<sup>o</sup> semestre do corrente anno.

Nesta casa se prestarão informações a respeito durante as horas do expediente.

Casa de Correção da Capital Federal, 18 de junho de 1900.—Gabriel Getulio Raguiera. (.

**Instituto Benjamin Constant**

**2<sup>a</sup> CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria deste instituto, serão de novo recebidas propostas no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o semestre vindouro de fazendas, roupas, calçado e carne verde.

As condições exigidas para que possam ser recebidas as propostas são as mencionadas no edital publicado no Diario Official de 12 do corrente.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 18 de junho de 1900.—Arthur D. E. de Barros, escripturario archivista. (.

**Secretaria das Relações Exteriores**

Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Vice-Consul Sr. Clemente Castello Branco assumiu a gerencia do Consulado Geral da Republica do Paraguay nesta Capital.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1900.—O director-geral interino, Luiz Pedro da Silva Rosa. (.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Polycarpo Barbosa de Azevedo, ex-collector das rendas geraes do municipio de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, para que no prazo de 30 dias alleguem o que for a bem de seu direito sobre a quantia de 4:305\$483 em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido ex-collector, relativas ao periodo de 3 de janeiro de 1881 a 18 de junho de 1889; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1900. — *José Mariú da Silva Portilho*, sub-director.

**Caixa de Amortização**

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 29 de maio ultimo, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1900, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 5 de junho de 1900. — O inspector, *Sebastião Mariz Sarmento*.

**Caixa de Amortização**

Por esta repartição se faz publico que a respectiva junta administrativa, em sessão de 29 de maio ultimo, resolveu retirar da circulação as notas dos valores de 20\$ da 8ª estampa e 50\$ da 7ª estampa, emitidas pelo Governo; devendo, portanto, os possuidores apresental-as ao troco até 31 de dezembro do corrente anno, para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Capital Federal, 5 de junho de 1900. — *Sebastião M. Sarmento*, inspector.

**Recebedoria da Capital Federal**

IMPOSTO SOBRE STOCK DE TECIDOS E DE CHAPÉOS

Por esta repartição se faz publico para conhecimento dos interessados que até 30 do corrente mez se cobrará a primeira prestação da importância correspondente ao imposto sobre *stock* de tecidos e de chapéos, por cuja solução se concedeu prazo mediante termo de garantia e fiança. A falta de pagamento de qualquer prestação importará, na forma do § 7º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 25 de março de 1900, em considerarem-se vencidos os demais prazos em decorrença.

Outrosim, avisa-se que este pagamento será feito mediante duas guias assignadas. Recebedoria da Capital Federal, 21 de junho de 1900. — O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

SUPPLEMENTO DO EDITAL DE PRAÇA N. 29

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no armazem n. 3, no dia 23 de junho, ao meio-dia, se vão de aromatar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

*Lote unico*

GP: 1 engradado n. 109, contendo 6 caixas com sabão perfumado, posando bruto 60 kilos.

A mesma marca: 10 engradados ns. 108, 110/6 e 118/9, contendo 52 caixas de madeira tosca, com sabão sem perfume, pesando bruto, sem as caixas, 822 kilos; vindas de Genova no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 18 de dezembro do 1899.

*Aviso*

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do mesmo leilão, aos respectivos feis. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Ministerio da Marinha**

E. U. DO BRAZIL

**REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA**

AVISO HYDROGRAPHICO N. 85

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que se acha com agua aberta e prestes a submergir-se a barca norueguense *Urania*, conforme communicou o capitão do Porto de de Santa Catharina.

Posição approximada:

Latitude 26° 55' 00" S

Longitude 48° 00' 00" W Gw.

Directoria de Hydrographia, 20 de junho de 1900. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

**Ministerio da Marinha**

E. U. DO BRASIL

**REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA**

AVISO HYDROGRAPHICO N. 84

*Estado do Espirito Santo—Barra da Victoria*

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que, conforme informação fornecida pelo commandante do brigue *Pirajá*, desapareceu a boia encarnada que marcava a posição da *Baixa Pequena* e será opportunamente avisada a sua reposição no logar.

Directoria de Hydrographia, 19 de junho de 1900. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

**Intendencia Geral da Guerra**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

O Sr. Luiz Macedo é convidado a comparecer á 1ª secção desta repartição, a fim de firmar o contracto dos artigos que lhe foram acceitos em sessão da Comissão de Compras, realizada em 5 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 %, si deixar de o fazer até o dia 22 do corrente.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, em 19 de junho de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

**Intendencia Geral da Guerra**

ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 27 do corrente, até as 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$000 na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 21 de junho de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

**Escola Preparatoria e de Tactica**

O conselho economico desta escola recebe propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre, dos seguintes artigos:

*Rancho*

Em kilos—Arroz de Iguape e vermelho nacional, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha de Porto Alegre (marca Alves), batatas inglezas, biscutos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão e moído, carne de carneiro, dita de porco, dita secca, dita de vacca, dita de vitella, chá preto e verde Hyson, farinha de trigo, golabada, lombo de Minas, manteiga Demagny, dita Bretel, dita Lepelletier, dita nacional, marmelada nacional, massa para sopa (nacional e estrangeira), matte em folha, pão, paio, queijo de Minas, dito do Reino, roscas do barão e de manteiga, sabão commum, toucinho de Minas e americano e compotas de fructas nacionaes.

Em litros—Azeite de algodão, dito doce, dito de pelxe, oleo de linhaça, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita de sagú, feijão de côr, dito preto, kerosene, leite, sal, e vinagre tinto e branco de Lisboa.

Em unidade—Gallinha, lingua secca do Rio Grande, ovos, tijolo de areiar, vassoura de piassava e frango.

Em centos—Alhos, bananas, cebolas e laranjas.

Em quintos—Vinho virgem.

Em garrafas—Vinho do Porto (Villar d'Allen).

Em maços—Palitos lixados.

Em pacotes—Phosphros nacionaes (*fat lux*) e maizena.

Em latas—Azeitonas, compotas de fructas nacionaes e linguicas.

Em rações—Legumes, temperos e verduras.

Em copo—Geleá.

Em litro—Melado de canna, de 1ª qualidade.

*Forragem*

Em kilos—Alfafa, capim, farello e milho.

*Ferragem*

Em unidade—Ferraduras para cavallos e muares.

Em milheiros—Cravos allemães.

As propostas serão em carta fechada e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, contendo ambas a

de declaração de caucionar o proponente 5% da importância provável dos viveres a fornecer durante o semestre e sujeitar-se a uma multa do valor dessa importância, si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado, caução que poderá ser levada após o fornecimento para o primar o mez.

Para concorrer ao fornecimento não é preciso ser negociante matriculado, bastando provar com documentos:

1.º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial;

2.º, possuir bens, mercadorias, dinheiro, títulos, ou fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas, em que possa incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes empregados desta escola pelos preços do contracto.

Outr assim, recebe tambem propostas para a lavagem de roupa da enfermaria e respectivo concerto, em peças, durante o referido semestre, devendo o proponente accoito depositar até a assignatura do contracto uma quantia proporcional á lavagem, e nunca superior a 20\$000.

As propostas serão abertas segunda-feira, 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, podendo os interessados apresentar-se neste estabelecimento, a fim de receber os esclarecimentos de que precisarem, em todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 12 de junho de 1900.—Antonio Mello de Lima, escripturario interino. (.

—

### 9º Regimento de Cavallaria

#### QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que na secretaria deste regimento recollem-se, até o dia 26 do corrente, ao meio-dia, propostas para a compra do estreme da cavallada, durante o segundo semestre de julho a dezembro do corrente anno.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 19 de junho de 1900.—Loiz Torquato de Souza tenente-secretario interino. (.

—

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Pela Directoria Geral de Obras e Viação se faz publico, para conhecimento dos interessados, que na concorrência ultimamente aberta para o arrendamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, nos termos do edital de 31 de maio proximo passado, foi escolhida a proposta apresentada pelo engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco e notifica-se o dito engenheiro para os fins expressos na 2ª parte da clausula 4ª do referido edital.

—

### Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital

O inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal previne aos proprietarios dos predios abaixo declarados, que ainda não cumpriram as intimações por tres vezes feitas por esta repartição para, de accordo com as disposições de regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, assentarem hydrometros para verificação do consumo de agua, que novamente e pela presente ficam intimados a dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, cumprirem essas intimações, e si o não fizerem, de conformidade com a ultima parte do art. 19 do citado regulamento, tendo e-gotado o recurso das multas, vae mandar suspender o fornecimento de agua aos mesmos predios até que

sejam cumpridas aquellas intimações e pagas pelos mesmos proprietarios as multas em que incorreram.

#### 1º districto

Rua de S. Christovão n. 1A.

Idem n. 11.

Idem n. 15.

Idem n. 42.

Idem n. 53.

Idem n. 56.

Idem n. 73.

Idem n. 159.

Idem n. 190.

Idem n. 191.

Idem n. 215.

Idem n. 251.

Idem n. 277.

Idem n. 299.

Idem n. 307.

Idem n. 309.

Idem n. 333.

Idem n. 335.

Rua de S. Luiz Gonzaga n. 1.

Idem n. 3.

Idem n. 12.

Idem n. 37.

Idem n. 40.

Idem n. 15 A.

Idem n. 308.

Idem n. 308 A.

Idem n. 334.

Idem n. 46.

Idem n. 49.

Idem n. 63.

Idem n. 64.

Idem n. 66.

Idem n. 72.

Idem n. 88.

Idem n. 92.

Idem n. 98.

Idem n. 102.

Idem n. 110.

Idem n. 112.

Idem n. 125.

Idem n. 136.

Idem n. 138.

Idem n. 160.

Idem n. 168.

Idem n. 179.

Idem n. 193.

Idem n. 206.

Idem n. 211.

Idem n. 246.

Idem n. 251.

Idem n. 289.

Idem n. 308.

Idem n. 308.

Idem n. 308 A.

Idem n. 334.

Rua Senador Euzebio n. 1.

Idem n. 13.

Idem n. 23.

Idem n. 31.

Idem n. 45.

Idem n. 47.

Idem n. 53.

Idem n. 62.

Idem n. 64.

Idem n. 71.

Idem n. 86.

Idem n. 286.

Idem n. 228 A.

Idem n. 298.

Idem n. 316.

Idem n. 332.

Idem n. 366.

Idem n. 352.

Idem n. 354.

Idem n. 364.

Idem n. 94.

Idem n. 490.

Idem n. 178.

Idem n. 123.

Rua Camerino n. 12.

Idem n. 15.

Idem n. 29.

Idem n. 38.

Idem n. 53.

Idem n. 60.

Idem n. 45.

Idem n. 67.

Idem n. 66.

Idem n. 73.

Idem n. 75.

Idem n. 94.

Idem n. 100.

Idem n. 102.

Idem n. 104.

Idem n. 120.

Idem n. 122.

Idem n. 131.

Idem n. 162.

Idem n. 166.

Idem n. 168.

Idem n. 158.

Rua de D. Anna Nery n. 20.

Idem n. 38.

Idem n. 26.

Idem n. 49 A.

Idem n. 54.

Idem n. 57.

Idem n. 60.

Idem n. 88.

Idem n. 93.

Idem n. 102.

Idem n. 106.

Idem n. 108.

Idem n. 110.

Idem n. 112.

Idem 154 C.

Idem n. 2.

Rua Senador Pompeu n. 47.

Idem n. 55 B.

Idem n. 73.

Idem n. 108.

Idem n. 116.

Idem n. 122.

Idem n. 128.

Idem n. 130.

Idem n. 144.

Idem n. 147.

Idem n. 164.

Idem n. 106.

Idem n. 206.

Idem n. 208.

Idem n. 212.

Idem n. 216.

Idem n. 226.

Idem n. 242.

Idem n. 270.

Idem n. 292.

Idem n. 114.

Idem n. 140.

Idem n. 213.

#### 4º districto

Ladeira do Senado n. 20.

Idem n. 57.

Rua Monte Alegre n. 16.

Idem n. 1.

Idem n. 19.

Rua do Oriente n. 16.

Idem sem numero.

Rua Occidental n. 8.

Rua Nova do Guanabara n. 11.

Idem n. 13.

Idem n. 17.

Rua Cosmo Velho sem numero.

Rua do Aqueducto n. 98.

Idem n. 92.

Rua Aurea n. 3.

Rua Augusta n. 22.

Idem n. 16.

Rua das Laranjeiras n. 200.

Idem n. 180.

Idem n. 184.

Idem n. 14.

Idem n. 77.

Rua Benjamin Constant n. 52.

Rua Silva Manoel n. 34.

Rua Fluminense n. 20.

Rua Santa Christina n. 29.

Rua da Floresta n. 79.

Rua Paula Mattos n. 111.

Rua Maiz n. 6.

Rua Curvello n. 1.

Rua Laranjeiras n. 155.

Largo de S. Salvador n. 1.

#### 5º districto

Praça José de Alencar n. 5.

Rua Marquez de Abrantes n. 10.

Idem n. 12.

Idem n. 15.  
Idem n. 20.  
Idem n. 31.  
Idem n. 31 A.  
Idem n. 34.  
Idem n. 36.  
Idem n. 56.  
Rua Senador Vergueiro n. 34.  
Idem n. 41.

Capital Federal, 21 de junho de 1900.—*J. S. Damasceno*, inspector geral.

### Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

#### CONCURSO

De ordem do Sr. Administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª seção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso ao provimento de logares de praticantes suplentes a effectuar-se no dia 15 de julho proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, o arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão (art. 394, § 3º, do regulamento vigente).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os (art. 394, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (art. 394, § 7º, do regulamento).

Primeira seção, 14 de junho de 1900.—*O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.*

#### EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores de Nunes de Sampaio & Comp., para dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida por Antonio Nunes de Sampaio, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptorio que este subscrovi, processam-se os autos de fallencia de Nunes de Sampaio & Comp., e ora, por parte de Antonio Nunes de Sampaio, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Diz Antonio Nunes de Sampaio que, tendo sido julgada cumprida a concordata por pagamento, proposta aos seus credores nos autos de fallencia da firma Nunes de Sampaio & Comp., da qual o supplicante foi unico socio responsavel, requer a V. Ex. como consequencia dessa sentença, segundo o art. 47 do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1890, se digno declarar-o reabilitado, ouvido a respeito o Dr. curador fiscal, e publicados previamente os editaes, na forma do art. 87, participando-se ás competentes repartições publicas para que, de accordo com a sentença de reabilitação, sejam levantadas todas as interdições legais, delictentes da fallencia. Nestes termos, pelo a V. Ex. deferimento, juntando-se esta aos autos e tudo os mesmos com vista ao Dr. curador

fiscal para o fim nella requerida. E. R. M. — Rio, 15 de junho de 1900.—*O advogado, Alfredo Bernarles da Silva.* Despacho: Nos autos, diga o Dr. curador das massas. Rio, 16 de junho de 1900.—*Celso Guimarães.* Resposta: A vista do cumprimento da concordata julgada por sentença, nada se oppõe á reabilitação do fallido, observadas as formalidades legais. Rio, 18 de junho de 1900.—*T. de Barros Junior.* Despacho: Passam-se editaes, publicando o pedido da fls. 182. Rio, 19 de junho de 1900.—*Celso Guimarães.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual cita-se os credores de Nunes de Sampaio & Comp. para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida por Antonio Nunes de Sampaio, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 29 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptivo, o subscrovi.—*Celso Aprigio Guimarães.*

#### CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de João Olympio de Lemos, para reunirem-se no dia 27 do corrente, á 1 hora, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escriptorio que este subscrovi, processam-se os autos de fallencia de João Olympio de Lemos, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Albuquerque Mello & Comp., commerciantes desta Capital, são credores de João Olympio de Lemos, commerciantes estabelecido com pharmacia á rua dos Ourives n. 31, pela quantia certa e liquida de 5:175\$ (cinco contos cento e setenta e cinco mil réis), representada pela letra junta, devidamente protestada, e como elle não a tenha pago, assim como não pagou outra vencida a 11 do corrente, de seu saque e endosso, devida a Guilherme Augusto Cogorno de Oliveira, está manifestamente insolvente. Requerem, pois, a V. Ex. se digno designar juiz que, tomando conhecimento do exposto, declare a fallencia do supplicado João Olympio de Lemos, fazendo seguir o processo os devidos termos. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1899.—*Albuquerque Mello & Comp.* Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães, Rio, 27 de dezembro de 1899.—*T. Torres.* Despacho: D. diga o supplicado em 24 horas. Rio, 27 de dezembro de 1899.—*Celso Guimarães.* Distribuição: D. a Corte Real, em 28 de dezembro de 1899.—No impedimento do distribuidor, *T. A. Martins.* Certidão: Certifico e dou fé que intimé o supplicado João Olympio de Lemos por todo o conteúdo da presente petição e despacho, do que ficou sciente, dei contra fé. Rio, 28 de dezembro de 1899.—*O official do juizo, José Maria Nunes do Nascimento.* Feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados, com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe por parte dos mesmos syndicos dirigida a petição seguinte: Exm. Sr. juiz do Tribunal Civil Dr. Celso Guimarães — Os syndicos da fallencia de João Olympio de Lemos requerem a V. Ex. se digno mandar convocar os respectivos credores para os fls. legais, do que E. R. M. Rio de Janeiro, 29 de março de 1900.—*Por procuração junta, Miguel Lucio de Abu-*

*querque Mello.* Despacho: Como requerem. Rio, 29 de março de 1900.—*Celso Guimarães.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores de João Olympio de Lemos, para reunirem-se no dia 27 do junho corrente, á 1 hora, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 11 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptivo, o subscrovi.—*Celso Aprigio Guimarães.*

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Guimarães & Silva, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente, meo, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz servindo no impedimento do Dr. Ataulfo Napoleo de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte do Dr. curador fiscal me foi dirigida a petição do teor seguinte — Petição: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial. O Curador das Massas Fallidas, na fallencia de Guimarães & Silva, requer a V. Ex. se digno ordenar a convocação dos credores por editaes e cartas aos conhecidos pela forma estatuida no art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pode deferimento. E. R. M. Rio, 6 de junho de 1900.—*Luiz T. de Barros Junior.* Despacho: Sim, em termos. Forum, 13 de junho de 1900.—*Gabaglia.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Guimarães & Silva, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal, com funções consultiva e deliberativa, para a liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se

tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessário que represente pelo menos 3/4 dos créditos sujeitos à mesma. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de junho de 1900. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.* (

## CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 30 dias aos credores de Carvalho, Serra & Comp. para dizerem sobre o pedido de reabilitação, junto aos autos, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de falencia de Carvalho, Serra & Comp. e ora por parte dos mesmos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Dizem João Pereira de Carvalho, Joaquim Paulino dos Passos Serra e Joaquim Pereira de Carvalho, socios componentes da firma Carvalho, Serra & Comp., que tendo sido julgada cumprida a concordata pela mesma apresentada aos seus credores, vêm os supplicantes pedir a V. Ex. se digne mandar passar as respectivas cartas de sua reabilitação, passando-se para isso os editaes com o prazo legal. Assim pedem deferimento. Rio, 19 de junho de 1900.—O advogado, Octavio Monteiro da Silva. Despacho: Nos autos, diga o Dr. curador das massas. Rio, 19 de junho de 1900.—*Celso Guimarães.* Resposta: Nada se oppõe à reabilitação dos supplicantes de fls. 238, observadas as formalidades legais. Rio, 21 de junho de 1900.—*T. Birros Junior.* Despacho: Passem-se editaes na forma da lei. Rio, 21 de junho de 1900.—*Celso Guimarães.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Carvalho, Serra & Comp. para no prazo de 30 dias dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida pelos mesmos e junta aos autos, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães.*

## Declina Segunda Pretoria

De citação de herdeiros incertos com o prazo de 60 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros incertos com o prazo de 60 dias virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve correm uns autos de testamento nuncupativo com que fall ceu nesta Capital o major da brigada policial José de Moura Alfredo, natural de Portugal, o qual se pretende reduzir a publica-forma, a requerimento de sua viuva D. Anna Gonçalves de Moura, a qual se habilitou por este juizo, pelo que são chamados os que se julgarem interessados do referido major José de Moura Alfredo para no prazo de 60 dias virem a este juizo requerer o que for a bem re seus direitos, sob pena de revelia e lancaemento. E para constar lavrou-se o presente emeuto de igual teor que serão publicados aoxados na forma da lei. Dado e passado na 11ª Pretoria aos 19 de junho de 1900. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o enrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

## CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/s	A' vista
Sobre Londres.....	9 3/4	9 23/32
> Paris.....	\$978	\$981
> Hamburgo.....	1\$207	1\$211
> Italia.....	—	\$923
> Portugal.....	—	404
> Nova York.....	—	5\$086
Soberanos.....	25\$300	
Ouro nacional por 1\$..	2\$795	

## CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

## Apolices

Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port..... 876\$000

## Bancos

Banco Lavoura e Commercio.... 117\$500  
Dito Mercantil de Santos..... 135\$000

## Companhias

Comp. União Sorocabana e Ituana, c/20 %..... 2\$000  
Dita idem, integ..... 18\$000  
Dita Melhoramentos no Brazil... 19\$000  
Dita Minas de S. Jeronymo..... 31\$000  
Dita Tecidos Brazil Industrial... 190\$000

## Debenturas

Debs. Empreza Viação do Brazil. 19\$000  
Ditas União Sorocabana e Ituana, 1ª serie..... 48\$000

## Venda a prazo

1.000 acções da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil, v/c até 21 de julho..... 93\$000

Capital Federal, 21 de junho de 1900.—*José Claudio da Silva, syndico.*

## Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 21 de junho de 1900, ás 3 horas e 40 minutos da tarde:

Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %/o.  
Dita de desconto no mercado, 25 5/8 %/o.  
Cheques sobre Paris, 25,10.  
Consolidados Ingleses, 101 3/4 %/o.  
Apolices de 1879, 64 %/o.  
Ditas externas de 1888, 65 %/o.  
Ditas idem de 1889, 65 %/o.  
Ditas idem de 1895, 73 %/o.  
Funding Loan, 87 1/2 %/o.  
Oeste de Minas, 69 %/o.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.116—Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para filtro automatico denominado «Filtro Automatico Paulista». Invenção de Victor Duchain, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo

O objecto da invenção é um aparelho destinado a ser applicado aos canos de alimentação de agua para filtrar directamente a agua de consumo, effectuando-se essa filtração de um modo permanente e uniforme, graças á combinação das diversas partes do aparelho, que permitem ao mesmo fornecer á vontade a agua quer filtrada, quer não, servindo-se nesse ultimo caso da corrente proveniente da agua, em demanda da respectiva torneira de extracção, para actuar um dispositivo por cujo meio a dita agua se anima de um movimento giratorio, sobre a superficie filtrante, que effectua a remoção das

materias provenientes da filtração, obtendo assim uma lavagem completa da dita superficie, e conservando-se dessa forma a materia filtrante uma capacidade constante de filtração.

O aparelho que realiza a invenção é representado no desenho annexo, no qual: a fig. 1 é uma vista lateral do conjunto do aparelho, a fig. 2 uma vista interna do aparelho, do qual foi removida a parte exterior A' (fig. 1) e a fig. 3 uma vista de extremidade tomada na direcção da flecha m. A fig. 4 é uma vista de detalhe.

O aparelho, que apresenta exteriormente o aspecto de uma torneira, é constituido por um recipiente N, dividido em duas camaras A e A' providas das respectivas torneiras B e C; a primeira torneira fornece agua filtrada e pela segunda se tira agua não filtrada do cano de alimentação, ao qual se adapta o filtro pela sua ponta atarrachada l.

Essa ponta se prolonga interiormente na camara A pelo cano 2, que fórma, com as paredes da camara A, uma capacidade annular 3, na qual se colloca a materia filtrante mantida por um tecido metallico D, coberto por uma placa porosa F, de amiantho, presa na sua parte central á extremidade do cano 2, pelo flange 4 de uma ponteira 5, atarrachada no mesmo cano 2 e provida de uma perfuração central 6, da qual partem perfurações obliquas 7, praticadas em direcção das pás 8, de uma roda-turbina E, montada falsa, em frente e parallelamente á superficie F, sobre um pino-parafuso 9, preso a extremidade da ponteira 5.

Modo de funcionar—Estando o filtro ligado á canalização de alimentação da agua pela ponta l, abrindo-se a torneira B, a agua da canalização percorre, como indicam as flechas a e b, o cano 2, as perfurações, central 6 e obliquas 7 da ponteira 5 e chega na camara A'; dalli atravessa a parede filtrante de amiantho F, o tecido metallico D, a materia filtrante contida na capacidade annular 3 e sae filtrada pela torneira B. Quando se abre a torneira C, quer para tirar agua não filtrada, tal qual provem do cano de alimentação, quer para limpar o filtro, a agua caminha, no aparelho, para a dita torneira, na direcção indicada pelas flechas a e c; neste percurso, ao sahir das perfurações obliquas 7, a agua é dirigida pelas mesmas sobre as pás 8 da roda-turbina E, que, posta assim em rotação, obriga a agua a tomar na camara A' um movimento giratorio, que tem por effeito remover da superficie F os sedimentos provenientes da filtração allí depositados, assim como os que se podem depositar na camara A.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um filtro automatico denominado «Filtro automatico Paulista»:

1º, com um recipiente, como N, dividido em duas camaras como A e A', constituindo: a primeira, uma camara de filtração e a segunda, uma camara de limpeza da superficie filtrante de amiantho F, — a combinação de um cano, como 2, formando na camara A, uma capacidade annular 3, recebendo a materia filtrante; uma ponteira, como 5, provida de uma perfuração central, como 6, e de perfurações obliquas, como 7; uma roda turbina, como E, destinada a ser posta em movimento pela agua que sobre ella é lançada, ao sahir das perfurações 7, com o fim de imprimir á agua na camara A', um movimento gyrotorio que effectua a limpeza da superficie filtrante E; uma torneira, como B, para a camara filtrante A, e uma torneira, como C, para a camara de limpeza A'.

2º, na camara filtrante, a combinação da materia filtrante de amiantho, com uma tela metallica, como D. Tudo como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1900.—Como procuradores, Jules Gérard, Leclerc & Comp.